

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 03/97/CONEP

Aprova alterações na Resolução nº
01/95/CONEP, que regulamenta o Curso de
Mestrado em Saúde de Criança.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de
Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator Conselheiro RENTILSON SANTOS
OLIVEIRA ao analisar o Processo nº 3313/96-54;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião
Extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Art. 4º da Resolução nº 01/95/CONEP passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Curso de Mestrado em Saúde da Criança terá a duração de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses inclusive dissertação, totalizando 70 (setenta) unidades de crédito dos quais 35 (trinta e cinco) obrigatórios, 05 (cinco) optativos e 30 (trinta) correspondentes a dissertação de Mestrado.

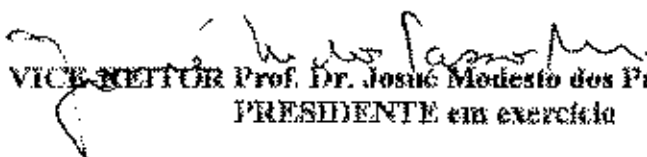
Parágrafo Único - A unidade de Crédito do curso de Mestrado em Saúde da Criança corresponderá a 15 (quinze) horas em sala de aula ou 30 (trinta) horas em atividade prática ou de estudo, cujas características estão definidas no Anexo I que integra a presente Resolução."

Art. 2º - O Art. 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O Curso de Mestrado em Saúde da Criança será estruturado segundo o Regulamento do citado curso, a Grade Curricular e as Pimentas apresentadas nos anexos I e II que integraram a presente Resolução."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 1997.


VICE-REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Sobrinho
PRESIDENTE em exercício